



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.151

De 11 de novembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 045/2020 - E
De 04 de novembro de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.162 de 09/11/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento
Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.060.000,00 (Dois
milhões e sessenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(142) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(173) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 900.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar QSE

(179) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 530.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção do QSE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.151/2020

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção do QSE

(278) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.39.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(140) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.30.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(174) 01.04.02.12.306.0017.2307.3.3.90.39.00R\$ 540.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$1.500.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Transporte Escolar Terceirizado

(281) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.52.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.151/2020

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 11 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária de 09/11/2020**

/mgsm.-